

Senhores Contadores e Associados,

Vimos através deste informá-los que o SÍNDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BOTUCATU neste ato representado pelo seu Presidente Sr. SÉRGIO ORTIZ e o SINCOVASA – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO MANUEL, AREIÓPOLIS E PRATÂNIA neste ato representado pelo seu Presidente Sr. EDUARDO SALVADOR RICARDO, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 elevando os salários conforme tabela a seguir:

Reajuste Salarial: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados a partir de 01 de Setembro de 2021 mediante percentual de 10,42%, incidentes sobre os salários já reajustados em 01 de Setembro de 2020, exceto para EPP, ME e MEI nas quais o reajuste aplicado será de 6% em 01/09/2021 e 4,42% em 01/01/2022 conforme tabela a seguir:

FUNÇÃO	EMPRESAS EM GERAL	EMPRESAS (EPP)	MICROEMPRESAS e
			M. E. I.
Piso Salarial de Ingresso (180 dias)	-----	01/09/21 6,0% R\$ 1.370,00 01/01/22+4,42%R\$1.427,00	01/09/21 6,0% R\$1.298,00 01/01/22+4,42%R\$1.352,00
Empregados em Geral	R\$ 1.656,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.525,00 01/01/22+4,42%R\$1.589,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.450,00 01/01/22+4,42%R\$1.511,00
Operador de Caixa	R\$ 1.781,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.642,00 01/01/22+4,42%R\$1.710,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.578,00 01/01/22+4,42%R\$1.644,00
Faxineiro/Copeiro	R\$ 1.461,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.343,00 01/01/22+4,42%R\$1.399,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.295,00 01/01/22+4,42%R\$1.349,00
Garantia do comissionista	R\$ 1.944,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.795,00 01/01/22+4,42%R\$1.869,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.699,00 01/01/22+4,42%R\$1.770,00
Office-boy/Empacotador	R\$ 1.220,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.171,00 01/01/22+4,42%R\$1.220,00	01/09/21 6,0% R\$ 1.171,00 01/01/22+4,42%R\$1.220,00

NOTA: Reajuste em 02 parcelas apenas para as empresas associadas ao SINCOVASA com funcionários vinculados ao SINCOMERCIÁRIOS.

DIA DO COMERCIÁRIO: 30 de outubro, será concedido ABONO correspondente a 1 (um) ou 2 (dois) dias da sua respectiva remuneração mensal, auferida no mês de outubro/2021, a ser pago juntamente com esta, conforme regra:

- a) até 90 dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado não faz jus ao benefício;
- b) de 91 até 180 dias de contrato de trabalho fará jus a 1 dia; e.
- c) acima de 181 dias fará jus a 2 dias.

OBSERVAÇÃO: Apenas os comerciários associados ao Sindicato terão direito a este benefício.

INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA - O empregado que exercer a função de caixa, terá direito a indenização por "quebra de caixa" mensal, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

São Manuel, 21 de Outubro de 2021.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO MANUEL, AREIÓPOLIS E PRATÂNIA
EDUARDO SALVADOR RICARDO – Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BOTUCATU
Sérgio Ortiz - Presidente